



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 17/2021

26 de março de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 9ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 9ª remessa, foram recebidas 70,2 mil doses, sendo 41,6 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 28,6 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Da mesma forma que as remessas anteriores, todas as doses serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde, porém após a retenção de 5.920 doses da Coronavac para composição das segundas doses (D2) relativas à 6ª remessa e 18,5 mil para composição das segundas doses (D2) relativas à 7ª remessa.

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

2.1 Idosos

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 68 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 14/2021, serão destinadas 40.440 doses para vacinação dos **idosos com idades de 66 e 67 anos**, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

É importante ressaltar que na presente remessa todos os municípios, excetuando-se Maceió e Arapiraca, receberão simultaneamente vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), para administração na população de idosos, devendo a logística para a administração ser realizada adequadamente por



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

cada município. Para fins de auxílio, recomendamos a utilização da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) nos idosos com idades de 67 anos, enquanto que a Coronavac (Sinovac/Butantan) pode ser dirigida aos idosos de 66 anos, no entanto, essa recomendação não possui caráter de obrigatoriedade. Os municípios de Maceió e Arapiraca receberão apenas a vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) para os idosos de ambas as idades (66 e 67 anos).

Assim, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizaram-se as estimativas populacionais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, para os idosos nas faixas etárias de 65 a 69 anos;
- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida pela quantidade de idades simples consideradas;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses para ambas as vacinas.

Um total de 250 doses fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 66 e 67 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (66 e 67 anos de idade).

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Água Branca	120	120
Anadia	110	110
Arapiraca	2.860	-
Atalaia	240	240
Barra de Santo Antônio	80	80
Barra de São Miguel	40	40
Batalha	110	110
Belém	30	30
Belo Monte	40	40
Boca da Mata	190	190
Branquinha	60	60
Cacimbinhas	70	70
Cajueiro	110	110
Campestre	30	30
Campo Alegre	250	250
Campo Grande	70	70
Canapi	90	90
Capela	100	100
Carneiros	40	40
Chã Preta	40	40
Coité do Nóia	80	80
Colônia Leopoldina	110	110
Coqueiro Seco	40	40
Coruripe	280	280
Craíbas	160	160
Delmiro Gouveia	320	320
Dois Ríachos	70	70
Estrela de Alagoas	150	150
Feira Grande	140	140
Feliz Deserto	30	30
Flexeiras	80	80
Girau do Ponciano	250	250
Ibateguara	100	100



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Igaci	190	190
Igreja Nova	140	140
Inhapi	110	110
Jacaré dos Homens	30	30
Jacuípe	30	30
Japaratinga	40	40
Jaramataia	30	30
Jequiá da Praia	60	60
Joaquim Gomes	120	120
Jundiá	30	30
Junqueiro	160	160
Lagoa da Canoa	140	140
Limoeiro de Anadia	190	190
Maceió	13.400	-
Major Isidoro	120	120
Maragogi	150	150
Maravilha	60	60
Marechal Deodoro	290	290
Maribondo	100	100
Mar Vermelho	30	30
Mata Grande	150	150
Matriz de Camaragibe	130	130
Messias	90	90
Minador do Negrão	40	40
Monteirópolis	40	40
Murici	130	130
Novo Lino	60	60
Olho d'Água das Flores	120	120
Olho d'Água do Casado	50	50
Olho d'Água Grande	30	30
Olivença	80	80
Ouro Branco	70	70
Palestina	30	30
Palmeira dos Índios	530	530
Pão de Açúcar	150	150
Pariconha	70	70



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Paripueira	70	70
Passo de Camaragibe	70	70
Paulo Jacinto	60	60
Penedo	390	390
Piaçabuçu	100	100
Pilar	200	200
Pindoba	20	20
Piranhas	140	140
Poço das Trincheiras	70	70
Porto Calvo	140	140
Porto de Pedras	40	40
Porto Real do Colégio	120	120
Quebrangulo	80	80
Rio Largo	410	410
Roteiro	30	30
Santa Luzia do Norte	50	50
Santana do Ipanema	250	250
Santana do Mundaú	60	60
São Brás	50	50
São José da Laje	140	140
São José da Tapera	150	150
São Luís do Quitunde	160	160
São Miguel dos Campos	320	320
São Miguel dos Milagres	50	50
São Sebastião	210	210
Satuba	70	70
Senador Rui Palmeira	70	70
Tanque d'Arca	40	40
Taquarana	150	150
Teotônio Vilela	240	240
Traipu	160	160
União dos Palmares	390	390
Viçosa	170	170
TOTAL	28.350	12.090



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

2.2 Trabalhadores da Saúde

Do saldo remanescente, 5.080 doses da Coronavac serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para **a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades entre 45 e 49 anos**, os quais respondem por 12,18% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.

Um total de 10 doses (D1) fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Saliente-se que com a presente remessa, foram distribuídas aos municípios alagoanos o correspondente a 70,0% das doses necessárias à cobertura dos trabalhadores da saúde estimados.

É importante destacar ainda que à medida em que determinado município já tenha recebido o correspondente ao total estimado de trabalhadores da saúde, **não mais receberá doses para esse público**.

Assim, o total de doses (D1) para distribuição a cada município **para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde** encontra-se demonstrado abaixo:

Quadro 2 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde (45 a 49 anos).

Município	Doses
Água Branca	20
Anadia	20
Arapiraca	220
Atalaia	50
Barra de Santo Antônio	20
Barra de São Miguel	10
Batalha	20
Belém	10
Belo Monte	10
Boca da Mata	40
Branquinha	20



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Doses
Cacimbinhas	10
Cajueiro	30
Campestre	10
Campo Alegre	70
Campo Grande	10
Canapi	20
Capela	30
Carneiros	10
Chã Preta	10
Coité do Nóia	20
Colônia Leopoldina	20
Coqueiro Seco	10
Coruripe	40
Craíbas	30
Delmiro Gouveia	20
Dois Riachos	10
Estrela de Alagoas	10
Feira Grande	20
Feliz Deserto	10
Flexeiras	20
Girau do Ponciano	40
Ibateguara	20
Igaci	40
Igreja Nova	20
Inhapi	20
Jacaré dos Homens	10
Jacuípe	10
Japaratinga	10
Jaramataia	10
Jequiá da Praia	20
Joaquim Gomes	40
Jundiá	10
Junqueiro	40
Lagoa da Canoa	20
Limoeiro de Anadia	50
Maceió	2.390
Major Isidoro	20
Maragogi	30



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Doses
Maravilha	20
Marechal Deodoro	70
Maribondo	20
Mar Vermelho	10
Mata Grande	20
Matriz de Camaragibe	30
Messias	30
Minador do Negrão	10
Monteirópolis	10
Murici	70
Novo Lino	10
Olho d'Água das Flores	30
Olho d'Água do Casado	10
Olho d'Água Grande	10
Oliveira	10
Ouro Branco	10
Palestina	10
Palmeira dos Índios	70
Pão de Açúcar	40
Pariconha	10
Paripueira	20
Passo de Camaragibe	20
Paulo Jacinto	20
Penedo	70
Piaçabuçu	20
Pilar	60
Pindoba	10
Piranhas	30
Poço das Trincheiras	10
Porto Calvo	30
Porto de Pedras	10
Porto Real do Colégio	20
Quebrangulo	20
Rio Largo	-
Roteiro	10
Santa Luzia do Norte	20
Santana do Ipanema	20
Santana do Mundaú	20



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Doses
São Brás	10
São José da Laje	30
São José da Tapera	30
São Luís do Quitunde	50
São Miguel dos Campos	60
São Miguel dos Milagres	10
São Sebastião	40
Satuba	30
Senador Rui Palmeira	10
Tanque d'Arca	10
Taquarana	20
Teotônio Vilela	80
Traipu	40
União dos Palmares	80
Viçosa	20
TOTAL	5.080

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

Quadro 3 – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Água Branca	120	140	260
Anadia	110	130	240
Arapiraca	2.860	220	3.080
Atalaia	240	290	530
Barra de Santo Antônio	80	100	180
Barra de São Miguel	40	50	90
Batalha	110	130	240
Belém	30	40	70
Belo Monte	40	50	90
Boca da Mata	190	230	420



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Branquinha	60	80	140
Cacimbinhas	70	80	150
Cajueiro	110	140	250
Campestre	30	40	70
Campo Alegre	250	320	570
Campo Grande	70	80	150
Canapi	90	110	200
Capela	100	130	230
Carneiros	40	50	90
Chã Preta	40	50	90
Coité do Nóia	80	100	180
Colônia Leopoldina	110	130	240
Coqueiro Seco	40	50	90
Coruripe	280	320	600
Craíbas	160	190	350
Delmiro Gouveia	320	340	660
Dois Riachos	70	80	150
Estrela de Alagoas	150	160	310
Feira Grande	140	160	300
Feliz Deserto	30	40	70
Flexeiras	80	100	180
Girau do Ponciano	250	290	540
Ibateguara	100	120	220
Igaci	190	230	420
Igreja Nova	140	160	300
Inhapi	110	130	240
Jacaré dos Homens	30	40	70
Jacuípe	30	40	70
Japaratinga	40	50	90
Jaramataia	30	40	70
Jequiá da Praia	60	80	140
Joaquim Gomes	120	160	280
Jundiá	30	40	70
Junqueiro	160	200	360
Lagoa da Canoa	140	160	300
Limoeiro de Anadia	190	240	430
Maceió	13.400	2.390	15.790



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Major Isidoro	120	140	260
Maragogi	150	180	330
Maravilha	60	80	140
Marechal Deodoro	290	360	650
Maribondo	100	120	220
Mar Vermelho	30	40	70
Mata Grande	150	170	320
Matriz de Camaragibe	130	160	290
Messias	90	120	210
Minador do Negrão	40	50	90
Monteirópolis	40	50	90
Murici	130	200	330
Novo Lino	60	70	130
Olho d'Água das Flores	120	150	270
Olho d'Água do Casado	50	60	110
Olho d'Água Grande	30	40	70
Oliveira	80	90	170
Ouro Branco	70	80	150
Palestina	30	40	70
Palmeira dos Índios	530	600	1.130
Pão de Açúcar	150	190	340
Pariconha	70	80	150
Paripueira	70	90	160
Passo de Camaragibe	70	90	160
Paulo Jacinto	60	80	140
Penedo	390	460	850
Piaçabuçu	100	120	220
Pilar	200	260	460
Pindoba	20	30	50
Piranhas	140	170	310
Poço das Trincheiras	70	80	150
Porto Calvo	140	170	310
Porto de Pedras	40	50	90
Porto Real do Colégio	120	140	260
Quebrangulo	80	100	180
Rio Largo*	410	410	820
Roteiro	30	40	70



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Santa Luzia do Norte	50	70	120
Santana do Ipanema	250	270	520
Santana do Mundaú	60	80	140
São Brás	50	60	110
São José da Laje	140	170	310
São José da Tapera	150	180	330
São Luís do Quitunde	160	210	370
São Miguel dos Campos	320	380	700
São Miguel dos Milagres	50	60	110
São Sebastião	210	250	460
Satuba	70	100	170
Senador Rui Palmeira	70	80	150
Tanque d'Arca	40	50	90
Taquarana	150	170	320
Teotônio Vilela	240	320	560
Traipu	160	200	360
União dos Palmares	390	470	860
Viçosa	170	190	360
TOTAL	28.350	17.170	45.520

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (26/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail redefrioalagoas@gmail.com.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (27/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail creadiarapiraca@gmail.com.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Depois de aberto um frasco, **NÃO PERDER QUALQUER DOSE**, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores. Se trabalhadores da saúde, selecionar outros trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;
- Caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos **a utilização de todos os frascos das vacinas, independente do fabricante, em idosos de idades sequencialmente menores**;
- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;

- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Em relação à aplicação da segunda dose (D2) entre trabalhadores da saúde, recomenda-se expressamente a vacinação somente daqueles que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:

- a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “fura-fila”;
- b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;

- c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Quando o município tiver vacinado todo o contingente de trabalhadores da saúde na faixa etária definida e ainda possuir frascos com doses, recomendamos **a sua utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;**
 - Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
 - a. Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
 - b. Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
 - c. No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
 - d. Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- e. Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documentos do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos;
- Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio curricular obrigatório, vinculados a serviços de assistência à saúde, a comprovação do vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, **não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.**

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.